

Parágrafo único. O gestor poderá solicitar auxílio às demais unidades deste órgão em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações.

Art. 4º. O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas, em especial:

I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CARLOS DE ALENCAR- CEL QOPM**

Secretário de Estado da Casa Militar

Protocolo 154021

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2019-SECAMI

Tipo: Menor Preço Global (maior desconto global)

Objeto: Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para fornecimento de hospedagens e passagens, nacionais e internacionais, para atender as necessidades dos servidores da Secretaria de Estado da Casa Militar, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, do Vice-Governador e respectivas famílias, através da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sendo seu julgamento do tipo menor preço global (maior desconto global), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 20 (vinte) meses.

Abertura: 18/11/2019 às 09h30min (horário de Brasília - DF)

Local: <http://www.comprasnet.gov.br/>

Informações: Fone (62) 3201-5901, E-mail: casamilitar.cpl@gmail.com

Fernando de Lima Duarte - Pregoeiro.

Protocolo 153868

**Secretaria de Estado da Administração**

**Portaria nº 368/2019 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho para análise e elaboração de proposta de atualizações e adequações na Lei nº 16.384, de 27 de novembro de 2008, especificamente o seu art 7º que instituiu o Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás - FUNCAM.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será responsável por analisar e propor alterações na legislação vigente e/ou formas de operacionalização do fundo, considerando as necessidades das áreas de gestão de pessoas e de modernização desta Secretaria.

**Art. 3º** Integram o Grupo os servidores abaixo elencados:

SERVIDOR	CARGO
Gilsa Eva de Souza Costa	Subsecretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Roberta Rodrigues Costa	Superintendente da Escola de Governo
Fernando de Castro Fagundes	Superintendente de Gestão Integrada
Philippe Dall'agnol	Chefe da Procuradoria Setorial
Lara Garcia Borges Ferreira	Subsecretária de Administração e Desburocratização da Gestão Pública
Vânia de Carvalho Marçal Bareicha	Superintendente da Central de Transformação da Gestão Pública

**Parágrafo único.** A coordenação dos trabalhos será realizada pela servidora Gilsa Eva de Souza Costa.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho subordina-se e reportará seus resultados diretamente ao Secretário de Estado de Administração.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho poderá solicitar a colaboração de outros servidores de acordo com a necessidade.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 29 do mês de outubro de 2019.

**BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 153830

**Portaria nº 356/2019 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na alínea "h", inciso I do artigo 7º da Lei Estadual n.º 17.257, de 25 de janeiro de 2011, combinado com o inciso II do art. 312 da Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988; acolho as provas contidas nos autos nº 201800016003356; PARECER PROT- 10237 N° 31/2019, da Procuradoria Trabalhista e o DESPACHO N° 64/2019 - PROT- 10237, Procuradora-Chefe da Procuradoria Trabalhista.

RESOLVE:

**Art. 1º. Anular** a Portaria nº 137/2019 - SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.056, de 20 de maio de 2019, que materializou-se o julgamento feito pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, que condenou a servidora **Adriana Flora de Almeida Cintra**, empregada pública, inscrita no CPF sob o nº -634.061.441-87, ocupante do emprego de assistente administrativo dos quadros de pessoal da Indústria Química do Estado de Goiás - IQUEGO, lotada na Secretaria de Segurança Pública que aplicou-lhe a **pena de demissão**, com a rescisão do respectivo contrato de trabalho, por justa causa, por violar o art. 482, letra "i" (abandono de emprego), da Consolidação das Leis Trabalhistas, **por estar eivado com o vício de legitimidade, pelo fato de que a denunciada pertence ao quadro de pessoal daquela instituição, o que a confirmou como o seu órgão de origem, conforme subtrai-se dos autos, qualificando-a e legitimando-a como a Pasta competente para julgá-la, instante em que declarou-se a incompetência da SEAD para julgar o respectivo feito.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

**Bruno Magalhães D'Abadia**

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 153837

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 003/2019**

**Processo:** 201900005011110

**Comodatário:** Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

**Comodante:** ENAC Empresa Nacional de Mercados Ltda

**Objeto:** Comodato de imóvel de uso comercial, com área útil de 870,00 m², Matrícula do Imóvel nº 238.009, situado à Avenida Nero Macedo, Loja 100, Quadra 49/53, Lote 01-E, Condomínio Shopping Cidade Jardim, Goiânia (GO), onde se encontra instalada a Unidade Vapt Vupt Cidade Jardim.

**Período de Vigência:** 60 (sessenta) meses, cujo início dos seus efeitos está condicionado ao fim do Contrato de Comodato nº